

Lei Municipal nº 1133/97.

"Dispõe sobre a cobrança de mensalidades para a cobertura de prêmio de seguro de vida em grupo, dos usuários dos ônibus desta municipalidade"

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

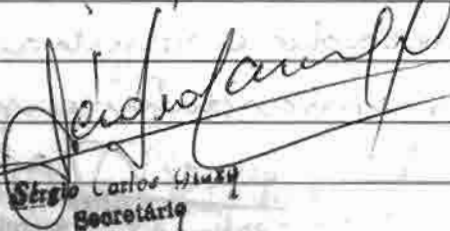
Artigo 1º - fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cobrar uma mensalidade de R\$ 5,00 (cinco reais) dos usuários dos ônibus desta municipalidade, para cobertura de prêmio de seguro de vida em grupo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P.M de Echaporã, em 25 de fevereiro de 1.997.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração, na mesma data supra.


Sérgio Carlos
Secretário